
Quem as observa? Como as lentes da *ANDI* contribuíram para qualificar a cobertura sobre direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil¹

Lynara Ojeda de SOUZA²
Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC

RESUMO

Este trabalho investiga o papel que a *ANDI - Comunicação e Direitos* desempenha ao atuar na observação e monitoramento da cobertura jornalística acerca dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Parto do entendimento de que práticas desenvolvidas no âmbito da crítica de imprensa auxiliam na construção de um debate público mais complexo e qualificado a respeito de temáticas urgentes, principalmente as que envolvem a população infanto-juvenil. Assim, articulando as reflexões teóricas e a análise exploratória das ações praticadas pela Agência, essa pesquisa propõe uma discussão que evidencia aspectos importantes no trabalho da instituição no fortalecimento da agenda de direitos humanos voltados para a infância e adolescência junto aos profissionais de jornalismo e, conseqüentemente, à sociedade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos; Crianças e adolescentes; Jornalismo e responsabilidade social; Observatórios de imprensa; *ANDI*.

INTRODUÇÃO

Todo ser humano nasce com a necessidade de ter sua dignidade e liberdade garantidas. É a partir dessa concepção que surgem os direitos do sujeito. Para Luño (1990, p. 48), eles podem ser reconhecidos como “um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, da liberdade e igualdade humana, e devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos a nível nacional e internacional”. Desde o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e a reiteração na Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993, a sociedade ocidental tem se organizado de modo a tentar compreender essa concepção como um conjunto mínimo de direitos que cada

¹ Trabalho apresentado no GP Teorias do Jornalismo, XXII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFSC, e-mail: lynaraojeda@gmail.com.

ser humano possui baseado no respeito e garantia de sua dignidade. É daí que decorre a importância dos direitos humanos no mundo contemporâneo, bem como a incorporação do tema nos discursos e atividades por parte de diversos segmentos da sociedade, entre eles, os meios de comunicação.

Nesse contexto, entendo que o trabalho jornalístico tem a capacidade de exercer importante papel na defesa dos direitos humanos, por meio de denúncias de violações, da fiscalização da atuação do Estado na garantia de políticas públicas e, sobretudo, na promoção de debate público qualificado na sociedade.

A justificativa social para o exercício do Jornalismo tem relações essenciais com a noção de Direitos Humanos, uma vez que seus compromissos normativos devem estar associados à promoção da diversidade e da pluralidade. Sem a aceitação das diferenças – de opinião, credo, gênero, raça/etnia, culturas, entre outros – não é possível a disseminação de valores universais que reconhecemos como “humanos”. E o Jornalismo tem uma função relevante na construção de espaços de debate coletivo sobre a diversidade (MARTINEZ, 2018, p. 5).

Porém, diferente do esperado, nem sempre a atividade jornalística consegue pautar de modo qualificado o debate público acerca dos direitos humanos, sobretudo quando são desrespeitados. A busca por uma atuação responsável é fundamental, uma vez que se vive um momento em que os papéis da imprensa e de seus jornalistas têm sido cada vez mais questionados. Para Christofolletti e Motta (2008, p. 12), “a sociedade não apenas se deixa envolver pelos meios, como os reflete, adere ou descarta sua influência. Mais complexa e amadurecida, a sociedade contemporânea reage ao noticiário”.

E baseado no intuito de fiscalizar e auxiliar na atuação de uma imprensa mais qualificada e comprometida com os interesses da sociedade, é que surgem os observatórios de imprensa e de mídia. Segundo Motta (2008, p. 22), eles são “atores políticos que expressam uma resistência: uma consciência avançada da cidadania sobre o papel que a indústria cultural e informativa desempenha na democracia”. O autor ressalta que os observatórios desempenham papel que vai além da denúncia de condutas equivocadas, pois buscam soluções práticas com o objetivo de influenciar e alterar os modos de produção da notícia. “A crítica atual, produzida pelos observatórios, é

diferente e inova: quase sempre aponta alternativas e procura influir na profissão ou nas políticas públicas para o setor” (MOTTA, 2008, p. 22).

Considerando os elementos acima citados, torna-se interessante investigar como as ações desenvolvidas no âmbito de observatórios podem alterar a percepção de profissionais acerca da temática, fazendo-os enxergar e mobilizar novas formas de abordagem e cobertura jornalística. Para tanto, proponho o exercício de integrar as reflexões apresentadas com a análise exploratória das atividades desenvolvidas pela *ANDI - Comunicação e Direitos*³, organização da sociedade civil que atua desde 1993 no monitoramento, mobilização e qualificação de jornalistas e veículos de comunicação acerca dos temas que envolvem o universo infanto-juvenil. Foram realizados levantamentos bibliográficos em pesquisas que vinculam a temática direitos humanos, infância, adolescência, jornalismo e crítica de mídia. Bem como a observação dos projetos e materiais desenvolvidos pela Agência. A partir daí, acredita-se que o trabalho oferece subsídios necessários para a compreensão de como as práticas de observação crítica da imprensa e da mídia são importantes para a qualificação e fortalecimento do debate público acerca dos direitos humanos, sobretudo voltados para a população infanto-juvenil, considerada prioridade absoluta na legislação brasileira.

UM OLHAR PARA QUEM É PRIORIDADE ABSOLUTA

Na legislação brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza em seu artigo 4º que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990, grifo da autora). A lei reforça o entendimento de que garantir os direitos humanos básicos de da população infanto-juvenil como algo prioritário é um dever de todos os setores da sociedade, incluindo, assim, o jornalismo, enquanto uma atividade comprometida com o bem social.

³ Na sua criação, a instituição recebeu o nome de Agência de Notícias dos Direitos da Infância, mas em 2011, ela altera o nome para ANDI – Comunicação e Direitos, ampliando sua missão e reorganizando-se em três vetores: Infância e Juventude, Inclusão e Sustentabilidade e Políticas de Comunicação. Por isso, ao longo de todo texto, exceto em citações de outros/as autores, usaremos a última nomenclatura adotada pela instituição.

Na contramão do que o ECA estabelece, dados da Organização das Nações Unidas (ONU) mostram que a cada cinco minutos, uma criança morre vítima de violência no mundo. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima que uma em cada cinco crianças brasileiras seja vítima de violência física no Brasil e, a cada 12 minutos, uma criança sofra violência dentro da própria casa. Castigos físicos severos, violência psicológica, abusos e negligência. Segundo informações divulgadas pelo Disque Direitos Humanos - 100⁴, a violência contra crianças e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. No mesmo período em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para o serviço são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total. Já no período de 2010 e 2020, pelo menos 103.149 crianças e adolescentes com idades de até 19 anos morreram no Brasil, vítimas de agressão, segundo levantamento divulgado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)⁵. Do total, cerca de 2 mil vítimas tinham menos de 4 anos.

Esses números alertam sobre a urgência em se tratar o tema, bem como a necessidade de garantir espaços, como na imprensa, para o debate qualificado e responsável, de modo a oferecer ao público o acesso pleno às informações. Nesse sentido, Canela (2008, p. 59) indica que:

Se o Estado (governo e sociedade) acorda, institucionalmente, que este recorte etário merece tal distinção, é tarefa da mídia, enquanto controladora social, verificar se os meios necessários para assegurar os direitos dessa população estão sendo perseguidos e implementados.

Criseli Montipó (2020) indica que o jornalismo tem fortes relações com os direitos humanos. Segundo a pesquisadora, é a narrativa jornalística que “conta o cotidiano das cidades, do campo, dos sertões, territórios da cidadania. São nesses espaços em que estão em jogo os fatos, a rotina das pessoas, seus fazeres, seus viveres.

⁴ Serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana. Tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuar na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos.

⁵ Disponível em:

<https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/mais-de-100-mil-criancas-e-adolescentes-morreram-vitimas-de-agressoes-na-ultima-decada/>. Acesso em: 14 jan. 2022.

No trabalho dos profissionais da informação os deveres e os direitos são panos de fundo perenes, contados cotidianamente” (MONTIPÓ, 2020, p. 20).

Assim, entendo que a atividade exerce cotidianamente um papel de aproximação entre cidadãos e cidadãos de seus direitos fundamentais, o que implica reconhecer que “jornalismo, cidadania e direitos humanos foram construídos historicamente e estão socialmente intercambiados” (MONTIPÓ, 2020, p. 40). Ao considerar a função de narrar acontecimentos, é possível observar que jornais atuam na divulgação de informações e violações de direitos humanos muitas vezes, até então, desconhecidas por parcela da sociedade, o que pode desencadear a sensibilização dos indivíduos diante dos fatos. Lynn Hunt (2009) explica que os direitos humanos não se resumem apenas a uma doutrina normativa,

baseiam-se numa disposição em relação às outras pessoas, um conjunto de convicções sobre como são as pessoas e como elas distinguem o certo e o errado no mundo secular. As ideias filosóficas, as tradições legais e a política revolucionária precisaram ter esse tipo de ponto de referência emocional interior para que os direitos humanos fossem verdadeiramente autoevidentes (HUNT, 2009, p. 18).

Desse modo, a atividade jornalística possui relevância na circulação responsável de informações acerca dos direitos humanos de crianças e adolescentes, oferecendo à população os elementos necessários para que ela incorpore em seu cotidiano a temática. Para Canela (2008), pautar as questões sociais do Brasil de modo contextualizado e adequado, visando o desenvolvimento do país, exige compreender as especificidades de sua população, principalmente as que vivem em situação de vulnerabilidade. Segundo o autor, é necessário sempre “olhar atenta e consistentemente para as características das crianças e adolescentes brasileiros, suas especificidades, seus direitos e as demandas por políticas públicas particulares a essa faixa etária” (CANELA, 2008, p. 60). Assim, a tomada de consciência acerca da complexidade dos fenômenos pode resultar em uma vigilância por parte de jornalistas, evitando reducionismo mutilantes e, por vezes, também violadores de direitos humanos.

Christofoletti (2008, p. 88) complementa que o papel do profissional é identificar e lançar luz sobre os fenômenos, “o jornalista coloca em evidência, dá visibilidade ao fato, mas antes disso, ele precisa enxergá-lo, reconhecê-lo no oceano de informações descartáveis e relevantes” Portanto, neste trabalho, jornalistas são

entendidos como sujeitos que dão sentido e interpretam a realidade, e quando o fazem de modo simplista, deixam de oferecer aos leitores os elementos necessários para a compreensão de fenômenos sociais, que são complexos e exigem abordagem responsável.

UM OLHAR PARA QUEM MONITORA

Esta pesquisa está ancorada na ideia de que o trabalho jornalístico é capaz de dar visibilidade às diferentes temáticas a fim de ofertar as possibilidades necessárias para um debate crítico, pautado nas complexidades sociais que envolvem as mudanças de paradigmas nos direitos fundamentais. No entanto, é necessário reconhecer que, atualmente, o “jornalismo não responde às urgentes demandas de informação para o desenvolvimento humano, nem representa, de forma equilibrada, a pluralidade de interesses da sociedade brasileira” (MOTTA, 2008, p. 35). Tal incapacidade de atender às necessidades sociais para a promoção de um debate qualificado, sobretudo acerca de temáticas urgentes que envolvam violações de direitos humanos, resultou no anseio de criar experiências que atuassem no monitoramento crítico da atividade jornalística - os observatórios de imprensa e de mídia.

Rebouças e Cunha (2010), definem observatórios como práticas realizadas, comumente, a partir de projetos dentro da academia - extensão/pesquisa - ou movimentos sociais. Segundo os autores, os observatórios surgem como uma alternativa de controle social, uma vez que, em diversos países, os meios de comunicação atuam a partir de concessões públicas, tendo assim, finalidade social. Eles alertam, ainda, que essas práticas de observação e monitoramento da imprensa e da mídia só ganham espaços para atuarem plenamente em contextos democráticos, uma vez que visam alargar e qualificar debates dentro da esfera pública. A ligação entre observatórios e regimes democráticos é explicada pelos autores:

Em primeiro lugar, há características dos observatórios somente possíveis em regimes democráticos, como as liberdades de pensamento, de associação, de expressão e de informação. Segundo, a divulgação e a reflexão acerca da preponderância da comunicação na esfera pública somente podem ser realizadas em regimes democráticos. Um terceiro aspecto é que algumas práticas e a crítica inerente à maioria dos observatórios também são possíveis apenas em

regimes democráticos (REBOUÇAS e CUNHA, 2010, p. 85).

Em Estados democráticos são necessários espaços para a liberdade, pluralidade e diversidade para que a população tenha acesso a uma cidadania plena, por esse motivo, mecanismos de fiscalização, monitoramento e regulação apresentam-se como elementos fundamentais para as sociedades.

Os observatórios de imprensa e de mídia, sobretudo os que trabalham com foco nos direitos humanos seriam então fundamentais para a democracia e, sobretudo, para a consolidação de uma democracia participativa, porque possibilitariam à sociedade “conhecer a fundo sua mídia, ter conhecimento para criticar essa mídia e buscar cada vez mais uma mídia de qualidade e um jornalismo de qualidade, que preze pela verdade, pela objetividade”. (BARRETO, 2019, p. 48).

Por atuarem numa lógica de democracia participativa, as práticas de observação acabam exercendo importante papel crítico de monitorar, reconhecer boas práticas, denunciar equívocos, traçar estratégias de capacitação dos profissionais da imprensa e mídia, influenciar na proposição e cobrança de políticas públicas, promovendo, assim, ações plenas de cidadania. Ao olhar para o modo que observatórios de crítica de mídia e imprensa trabalham, verifica-se que a prática de observação não é realizada isoladamente. Rebouças e Cunha (2010, p. 87) classificaram as outras atividades como sendo: “a) Pedagogia crítica da mídia; b) Mídia cidadã; c) Ativismo midiático; d) Monitoramento da mídia; e e) Formulação e proposição de políticas públicas”. Tais ações apresentam-se como fundamentais, pois oferecem importantes elementos para que a sociedade incorpore em seus debates pautas urgentes, como direitos humanos. Nesse sentido, Motta (2008, p. 19) aponta que “o crítico é o mediador entre a obra e o público, cabendo-lhe a tarefa de informar e formar o público, abrindo-lhe novas portas e janelas, horizontes mais amplos para julgar o objeto estético”.

Para nortear a atuação dos observatórios de crítica de imprensa e de mídia, Motta (2008) sugere que seja adotada como um conceito geral a ideia de desenvolvimento humano, deslocando o olhar a fim de identificar e analisar como o bem-estar social e os direitos da população estão sendo abordados na cobertura midiática.

Tomar o desenvolvimento humano como parâmetro geral para crítica de mídia não significa cobrar a inclusão do conceito em cada matéria publicada nos jornais ou telejornais diários, um despropósito. Significa que o desenvolvimento e os direitos humanos permanecem

como referência ética e moral a partir da qual podemos nos posicionar diante de uma cobertura jornalística” (MOTTA, 2008, P. 32).

Assim, segundo o autor, quanto mais observatórios existirem, mais consolidada estará a rede de vigilância por parte da sociedade e o debate público acerca dos direitos humanos tende a se qualificar.

No Brasil, segundo Rebouças e Cunha (2010), os observatórios têm início na região Sudeste, mas, atualmente, todas as regiões contam com experiências de observações críticas da imprensa e da mídia, sendo práticas, sobretudo, de monitoramento, análise e qualificação dos veículos de comunicação. Segundo mapeamento realizado pelos pesquisadores, na época, o país contava com 14 observatórios de crítica de mídia. Ações que auxiliam na fiscalização da cobertura sobre direitos humanos, e, conseqüentemente, fortalecem-nos enquanto Estado democrático (REBOUÇAS e CUNHA, 2010).

UM OLHAR PARA AS AÇÕES CONCRETAS

Para verificar a potencialidade das atividades desenvolvidas por observatórios de imprensa e mídia na prática, proponho a análise exploratória do trabalho realizado pela *Andi - Comunicação e Direitos*, uma vez que, como afirma Barreto (2019), desde sua criação, a instituição sempre atuou como um observatório de imprensa, agindo de modo a monitorar e criticar a cobertura jornalística acerca dos direitos humanos, mais especificamente da população infanto-juvenil, temática escolhida para discussão neste trabalho.

Embora atuasse voluntariamente desde 1990, em 1993 foi criada, formalmente, a Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI)⁶. Idealizada pelos jornalistas Âmbar de Barros e Gilberto Dimenstein como uma organização da sociedade civil, a instituição é definida como apartidária e sem fins lucrativos. Segundo Canela (2008, p. 62), ela nasceu como:

uma ONG única, no Brasil, na relação com a infância e adolescência. Enquanto a maioria das outras instituições ou praticavam atendimento direto ou faziam *advocacy* junto aos governos sempre com o intuito de proteger os direitos da infância e da adolescência, a ANDI nascia com a missão de trabalhar com um ator que até então não era visto como

⁶ História da instituição divulgada em seu site oficial. Disponível em: <https://andi.org.br/sobre/?soa=1>. Acesso em: 20 jan. 2022.

parceiro preferencial no complexo sistema de garantia de direitos: os meios de comunicação”.

Desse modo, sua concepção se orienta e respeita o ideal preconizado pela Constituição Federal de 1988, que determina em seu artigo 227 que crianças e adolescentes devem ser tratados como “prioridade absoluta”. Direito que dois anos depois, como já indicado neste trabalho, é reforçado no Estatuto da Criança e do Adolescente. A *Agência de Notícias dos Direitos da Infância* é concebida em um contexto no qual a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos humanos ainda era desconhecida, uma vez que até 1990 as políticas públicas para infância ainda se pautavam no Código de Menores, normativa que colocava parcela dessa população sob tutela do Estado - normalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pobre, abandonadas, entre outros contextos de violações de direitos humanos - , promovendo ações assistencialistas e sem enxergá-la como detentora de direitos. Nesse sentido, Canela (2008) aponta a necessidade que existia de lançar luz sobre a importância do tema na imprensa brasileira ao revelar que,

Muito mais do que uma estratégia de monitoramento dos meios de comunicação, era necessário o desenvolvimento de uma estratégia de convencimento da importância do tema e, paralelamente, de um modelo que lograsse cooperar para a capacitação daqueles profissionais e/ou veículos que se convencessem (CANELA, 2008, p. 62).

Assim, para atender um de seus principais objetivos - contribuir para que jornalistas e empresas de comunicação abordassem de forma qualificada e prioritária as temáticas envolvendo direitos humanos da população infanto-juvenil - o modelo de trabalho implementado pela Agência se baseou em três eixos de ação: Monitoramento e Análise; Mobilização; Qualificação.

O primeiro eixo é realizado por meio do acompanhamento regular da produção editorial de 54 jornais, dez revistas e seis noticiário televisivos do Brasil. A partir do material coletado, são realizadas análises quanti-qualitativas sobre a cobertura das principais temáticas relacionadas ao universo infanto-juvenil. Canela (2008, p. 66) detalha que “a *Andi* trabalha, na maioria dos casos, com o método de análise de conteúdo. Não obstante, o faz porque seu objetivo é traçar um diagnóstico detalhado da cobertura da mídia em relação a determinadas temáticas”. Importante ressaltar que ao

adotar métodos e procedimentos criteriosos, as análises de mídia que a Agência desenvolve passa a obedecer os padrões científicos, ou seja, são confiáveis e reconhecidas no âmbito acadêmico, servindo, muitas vezes, como referências em pesquisas.

Figura 1 - Alguns exemplares de relatórios de monitoramento da cobertura midiática



Fonte: Site ANDI - Comunicação e Direitos

No eixo de Mobilização a ANDI - Comunicação e Direitos atua de modo a estimular jornalistas e veículos de comunicação a contribuírem com o debate acerca dos direitos humanos e políticas públicas para crianças e adolescentes, por meio de sugestões de pautas, clippings e boletins temáticos.

Figura 2 - Ambiente que sistematiza as ações de mobilização da instituição



Fonte: Site ANDI - Comunicação e Direitos

Para a Qualificação, a Agência faz uso de diferentes ferramentas que auxiliam na capacitação de profissionais, entre esses recursos estão oficinas, seminários, publicações e guias de referência para cobertura jornalística.

Figura 3 - Alguns exemplares de publicações para qualificação de jornalistas



Fonte: Site *ANDI - Comunicação e Direitos*

Além das ações definidas acima citadas, que são desenvolvidas a partir dos eixos estratégicos da instituição, é importante dar atenção a outras duas iniciativas desenvolvidas diretamente para incentivar e auxiliar na atuação de jornalistas: o projeto Jornalista Amigo da Criança e o Concurso Tim Lopes de Jornalismo Investigativo. Neste trabalho, acredito ser fundamental olhar para como o jornalista interpreta os acontecimentos, sobretudo quando envolve temáticas sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, por isso, torna-se pertinente refletir também sobre essas duas ações que reconhecem e incentivam uma prática mais qualificada e comprometida.

Lançado em 1997, em parceria com a Fundação Abrinq, o projeto Jornalista Amigo da Criança foi criado com o objetivo de reconhecer o trabalho dos profissionais que atuam de forma relevante e decisiva na promoção do debate público acerca dos direitos da criança e do adolescente. Atualmente, são 398 jornalistas de mais de 80 redações do Brasil diplomados que, para a *ANDI - Comunicação e Direitos*, garantem a multiplicação de temas voltados para os direitos humanos. Em pesquisa realizada com alguns dos profissionais diplomados, Dias (2008) explica que por serem defensores e promotores dos direitos da infância e adolescências, esses jornalistas acabam influenciando diretamente no trabalho de seus colegas.

Para alguns, a premiação alerta inclusive os valores profissionais da redação. O Jornalista Amigo da Criança estabelece novas relações interacionais, pois advoga uma causa e tem uma postura de

intervenção social definida. Para o Jornalista Amigo da Criança, os valores profissionais vão além do grupo de referência constituído pelos colegas de trabalho e superiores na hierarquia organizacional (DIAS, 2008, p.15).

A diplomação desses profissionais ainda abre espaço para um processo de estima e reconhecimento de seus trabalhos fora da empresa em que atua, agregando ao seu currículo um valor simbólico de qualidade na atuação jornalística.

Promovido em parceria com a *Childhood Brasil*, o Concurso Tim Lopes⁷ de Jornalismo Investigativo teve sua primeira edição em 2002 e foi idealizado como uma espécie de resposta ao cenário exposto no livro **O grito dos inocentes** (2003), que analisou 718 matérias sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes publicadas nos 49 diários de maior circulação do Brasil, ao longo de 2000 e no primeiro semestre de 2001. “O levantamento mostrou que, apesar de alguns exemplos de jornalismo de excelente qualidade, de maneira geral a imprensa deixava a desejar tanto quantitativa quanto qualitativamente” (*ANDI - COMUNICAÇÃO E DIREITOS*, 2006, p. 26).

Diferente do Jornalista Amigo da Criança, o Concurso Tim Lopes de Jornalismo Investigativo não escolhe profissionais com reportagens já veiculadas, ele seleciona projetos em que as pautas pretendem investigar o tema violência sexual contra crianças e adolescentes. Por meio de investimento financeiro destinado aos escolhidos (profissionais e estudantes de jornalismo), garante-se a qualidade de um trabalho realizado sem pressa e com recursos. Além disso, ao longo da execução do projeto um consultor fica a disposição dos jornalistas para que dúvidas que surgem a respeito do tema no processo de apuração sejam sanadas.

Percebe-se que, ao partir do monitoramento crítico da imprensa, a *ANDI - Comunicação e Direitos* desenvolve uma série de estratégias com a finalidade não só de apontar acertos e erros jornalísticos, mas, principalmente, oferecer ferramentas para que os equívocos praticados por jornalistas na abordagem de temas complexos e sensíveis diminuam. Tais práticas auxiliam na consolidação de uma agenda de direitos humanos de crianças e adolescentes e na atuação mais qualificada e consciente da complexidade que envolve a temática.

⁷ O jornalista Antonio Lopes do Nascimento atuava como produtor da Rede Globo quando, em 02 de junho de 2002, aos 51 anos, desapareceu enquanto seguia pistas sobre a relação do tráfico de drogas do Rio de Janeiro e a exploração sexual de crianças e adolescentes nas favelas cariocas. O nome do prêmio é uma homenagem ao profissional.

CONSIDERAÇÕES POSSÍVEIS E CENÁRIOS PARA OBSERVAR

Este trabalho parte do entendimento de que a atuação dos jornalistas tem como alicerce a agenda de promoção e defesa dos direitos humanos, tal compromisso aparece como uma das responsabilidades do exercício da profissão no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, vigente desde 2007, que estabelece em seu artigo 6º ser “dever do jornalista [...] defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias” (FENAJ, 2007).

No entanto, a promoção, discussão e apropriação da complexidade que envolvem a temática sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes apresentam-se como um grande desafio para os jornalistas, sobretudo ao expressarem o tema em seus textos jornalísticos. Atores importantes para a garantia de direitos, os profissionais do jornalismo possuem função singular e estratégica na luta pela cidadania plena, mas isso quando apresentam uma abordagem qualificada e problematizadora, sem negligenciar as complexidades e especificidades que envolvem a temática. “O jornalismo é uma atividade que, destacadamente, opera sobre o campo da significação, pois lê o mundo, interpreta na tentativa de traduzir esse estado de coisas para outras pessoas” (CHRISTOFOLETTI, 2008, P. 88).

É nesse contexto, de monitorar e qualificar o trabalho dos veículos de comunicação que surgem os observatórios de imprensa e mídia. Tais práticas apresentam-se como importantes ferramentas para a promoção de um Estado democrático de direito, uma vez que atuam como uma alternativa de controle social, fiscalizando os produtos midiáticos de modo a atenderem aos interesses da sociedade. Entre os observatórios mapeados por Rebouças e Cunha (2010), aparece a *ANDI - Comunicação e Direitos*, uma organização da sociedade civil que trabalha na defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

As reflexões e análises feitas ao longo do trabalho indicam que as práticas desenvolvidas pela Agência vão além do monitoramento da mídia, uma vez que objetivam, principalmente, qualificar a atuação de profissionais da imprensa, auxiliam significativamente no fortalecimento da agenda sobre direitos humanos de crianças e

adolescentes, o que resulta em abordagens jornalísticas mais qualificadas e atentas às complexidades que envolvem essa temática.

Ao oferecer ferramentas para jornalistas aperfeiçoarem seus conhecimentos acerca dos direitos infanto-juvenis, a instituição cria possibilidades para que o trabalho profissional seja cada vez mais comprometido com os valores e as demandas necessárias para o desenvolvimento humano e social. Como elucida Christofolletti (2016), só é possível um exercício pleno de jornalismo quando se tem princípios nítidos e amadurecidos. “Sem a reflexão sobre o lugar que se ocupa na sociedade, jornalista nenhum consegue preencher de sentidos uma atividade tão complexa e dinâmica, confusa e plural” (CHRISTOFOLLETTI, 2016, p. 139). É preciso consciência crítica e conhecimento para enfrentar as interferências - das mais diferentes ordens - presentes na rotina profissional e nesse terreno que é afetado por tantos elementos e disputas simbólicas, torna-se cada vez mais importante observar como os jornalistas trabalham para assegurar que o compromisso com a defesa dos direitos humanos, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e também no Código de Ética do Jornalistas seja cumprido. Aqui, ainda que somente a partir da experiência da *ANDI - Comunicação e Direitos*, é possível compreender que os observatórios de crítica de imprensa e mídia têm a potencialidade de contribuir efetivamente com a qualificação da cobertura jornalística.

REFERÊNCIAS

ANDI. **Concurso Tim Lopes**: um estudo de caso sobre a atuação da imprensa no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Brasília: ANDI, 2006.

BARRETO, C. P. de S. **Observatório de mídia e imprensa. Espaços de participação e literacia mediática em Portugal e no Brasil**. Tese de Doutorado em Ciências da Comunicação. Universidade do Minho, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília – DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Estatuto (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgado em 13 de julho de 1990. Brasília – DF, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.

CANELA, G. Monitoramento de mídia, jornalismo e desenvolvimento. In: CHRISTOFOLETTI, R.; MOTTA, L. G. (Orgs.). **Observatórios de mídia: Olhares da Cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008.

CHRISTOFOLETTI, R.; MOTTA, L. G. (Orgs.). **Observatórios de mídia: Olhares da Cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008.

CHRISTOFOLETTI, R. Ver, olhar, observar. In: CHRISTOFOLETTI, R.; MOTTA, L. G. (Orgs.). **Observatórios de mídia: Olhares da Cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008.

CHRISTOFOLETTI, R. Muda o jornalismo, mas e o repórter?. In: KARAM, F. J. C; LIMA, S. (Orgs.). **Jornalismo, crítica e ética**. Florianópolis: Insular, 2016.

DECLARAÇÃO DE VIENA. Adotada e proclamada pela Conferência Mundial sobre os Direitos do Homem em 25 de Junho de 1993. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena.html>>. Acesso em: 20 jun. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/dpdh/gpdh/ddh_bib_inter_universal.htm> Acesso em: 20 jan. 2022.

DIAS, R. **A influência do prêmio Jornalista Amigo da Criança sobre o profissional de jornalismo: estudo de caso**. 2008. 326f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. Aprovado em Vitória, em 4 de agosto de 2007. Disponível em: <http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso: 20 jan. 2022.

HUNT, L. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LUÑO, Antonio Henrique. **Derechos humanos, estado de derecho y constituicion**. Madrid: Tecnos, 1990.

MARTINEZ, M. **Direitos humanos e a pesquisa em jornalismo**. São José do Rio Preto: Balão Editorial, 2018.

MONTIPÓ, C. M. **Sentidos de cidadania e direitos humanos na práxis de repórteres**. 2020. 347f. Tese (Doutorado em Jornalismo) - Centro de Comunicação e Expressão, Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

MOTTA, L. G. Crítica da mídia: da resistência civil ao desenvolvimento humano. In: CHRISTOFOLETTI, R.; MOTTA, L. G. (Orgs.). **Observatórios de mídia: Olhares da Cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008.

REBOUÇAS, E.; CUNHA, P. Observatórios de mídia como instrumentos para (da) democracia. **RECHS – R. Eletr. de Com. Inf. Inov. Saúde**. Rio de Janeiro, v.4, n.4, p.85-93, Nov., 2010.